

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

**AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 034/2018**

Processo: TC - Nº 7212/2018

Órgão Adeso: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

Órgão Gerenciador: Instituto Federal do Espírito Santo - IFES

Contratada: Arquipix Indústria e Comércio de Móveis Corporativos Eireli

Objeto: Aquisição de módulos deslizantes de arquivamento.

Valor Total: R\$ 200.880,00 (duzentos mil e oitocentos e oitenta reais);

Vitória, 11 de março de 2019.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TC nº 0536/2019-1

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2019, lavrada pelo Pregoeiro (Peça nº 38), constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de ju-

ho de 2002, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 02/2019, para Registro de Preços, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, que teve como vencedora do Lote 01 a empresa L. A. Viagens e Turismo Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.613.668/0001-65, situada à SHN Qd. 02 Bloco A Loja 230 Térreo Manhattan, Asa Norte, Brasília-DF – CEP 70.710-907, no valor global estimado de R\$ 593.750,00 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais), sendo o valor da Taxa de Transação na modalidade desconto de R\$ 60,20 (sessenta reais e vinte centavos) para cada bilhete emitido e reemitido.

Vitória, 11 de março de 2019.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 0526/2019-6

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 0526/2019-6, RATIFICOU a contratação da Fundação São Paulo Mantenedora Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, referente a participação da servidora em evento externo intitulado: “Elaboração e Gestão de parcerias com Organizações da Sociedade Civil: Nova Lei de Fomento e de Colaboração (Lei 13.019/2014)” a ser realizado em duas etapas, entre os dias 26 e 27 de abril e nos dias 24 e 25 de maio/2019 na cidade de São Paulo/SP, no